



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

FORNECEDOR: EPINET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME		
CNPJ: 14.984.352/0001-33	Fone: (51) 35242537	FAX:
END: RUA HENRIQUE DIAS, Nº 355, BAIRRO JARDIM PANORÂMICO, IVOTI - RS	CEP: 93.900000	
Site:	E-mail: walter.rebolo@ig.com.br	
Representante Legal: WALTER REBOLO JÚNIOR		
Cargo que ocupa: Diretor-proprietário	CPF: 171.712.578-60	RG: 250812782 SSP/SP
Nacionalidade: BRASILEIRO	Estado Civil: DIVORCIADO	Fone: (51) 32091867

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA Trecho 5, Área Especial 57, CEP 71.205-050, Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **Sr. ROMISON RODRIGUES MOTA**, portador do RG nº 3.839.893 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 617.379.411-04, nomeado pela Portaria nº 584, de 15 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2015 e com poderes delegados pela Portaria nº 1.744 de 18 de novembro de 2011, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2016**, publicada no D.O.U. nº 93, de 17/05/2016, Processo administrativo nº **25351.313465/2015-47**, RESOLVE registrar os preços da sociedade empresária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização



de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, o FORNECEDOR obriga-se a prestar os serviços pelo preço registrado nesta ATA, obedecidas as especificações constantes da proposta e as condições e prazos de entrega definidas em Edital.

3. São parte integrante desta Ata, independente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2016**, o Termo de Referência, a Proposta de Preços apresentada pelo fornecedor, bem como os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº **25351.313465/2015-47**:

Item Comprasnet	Item (TR)	Descrição	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANT. EMBRAPA
51	161	Cone de sinalização, para controle de tráfego e auxiliar a sinalização, de uso temporário, utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar as áreas; Peça cônica e sua base de sustentação com sapatas (pés de apoio); Material flexível: Material que apresenta a característica de retomar à forma primitiva, finalizada a aplicação de um esforço. A deformação elástica é reversível e desaparece quando a tensão é removida; O cone deve ser fabricado em material de características flexíveis, ser inquebrável, resistentes A intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações visualmente significativas. O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes; O cone não deve causar danos quando abalroado pelos veículos; O cone deve ser constituído de uma peça única, não sendo permitida a utilização de lastro acoplável, porém podem-se empilhar dois cones para melhorar a sua estabilidade; O cone deve ser predominantemente laranja com duas faixas de aproximadamente 15 cm refletivas brancas flexíveis com adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir uma boa aderência para uso diurno, noturno e em locais de baixa visibilidade; Altura do cone - 75cm; A massa do cone deve ser entre 3 kg e 4 kg; A altura de dois cones	UN	70	36,00	2.520,00	10



		idênticos, quando empilhados, não deve exceder 1,1 vez a altura de um cone; A película refletiva deve ser suficientemente flexível, de modo que não apresente trincas ou quebras quando dobradas.					
52	162	Corrente plástica para isolamento, sinalização de áreas e demarcação de espaços; Nas cores preta e amarela (zebrada) indicada para uso externo, não perdendo cor ou descascando com a ação de intempéries; Medidas do elo (grande): 63 x 34 x 9 mm; Material: polietileno.	METRO	500	3,00	1.500,00	100
53	163	Fita de sinalização para isolamento de áreas e controle de acesso; Cor: zebreada em amarelo e preto, dimensões: 70mm x 100m; Material: Filme de polietileno de baixa densidade, não adesivado.	ROLO	30	4,22	126,60	5

Valor total: R\$ 4.146,60 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

Valor total EMBRAPA: R\$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos)

4. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto, a ANVISA nomeará representantes da administração devidamente designados, com base no regimento interno.
5. O ajuste com o Fornecedor Beneficiário registrado será formalizado pela ANVISA mediante instrumento contratual, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2016**.
6. Em relação à revisão e ao cancelamento, a Administração realizará pesquisa de mercado semestralmente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
- 6.8.2 a pedido do fornecedor.
7. Fica vedada a efetivação de acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9. Integrará a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o anexo Ata de Formação do Cadastro de Reserva expedido pelo Sistema Compras governamentais.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor. Após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Fornecedor Beneficiário.
- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **20/10/2016** não podendo ser prorrogada.

Brasília (DF) 20 de outubro de 2016

PELA CONTRATANTE

Romison Rodrigues Mota

Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA

Walter Rebolo Junior

Representante Legal

Testemunhas:

NOME COMPLETO e CPF/MF
Carolinyne Mendes

NOME COMPLETO e CPF/MF
Mariangela Nepomuceno Haje
CPF: 1480721